

Antes

Agora



Movimento Calçadista



Boletim informativo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçadistas de Jaú - Abril/18

Sindicato garante multa no valor de 43 reais por dia de atraso no pagamento dos salários

Direito é garantido na Convenção Coletiva e trabalhadores podem requerer pagamento na Justiça do Trabalho, mesmo após rescisão do contrato.



A Convenção Coletiva da Categoria, mantida pelo Sindicato, prevê o pagamento de uma multa equivalente a 4% do piso normativo, por dia de atraso. A multa começa a ser contabilizada após o 6.º dia útil de cada mês. O piso normativo da categoria é de R\$ 1.076,20. Dessa forma o valor da multa é de R\$ 43,04 por dia de atraso.

Saiba como agir em caso de atraso no pagamento

Para preservar este direito, o sindicato orienta que o trabalhador(a) coloque a data do recebimento do salário ao lado da assinatura no holerite, faça uma foto com o celular e arquive. Dessa forma, mesmo após a rescisão de contrato, os trabalhadores poderão mover ação judicial para o recebimento desta multa. “É muito importante que os trabalhadores coloquem a data real em que está recebendo o pagamento. Muitas empresas preenchem o holerite com data retroativa para evitar multas e complicações trabalhistas, mas este é um ato de corrupção que os trabalhadores não devem tolerar”, denuncia Miro Jacintho, presidente do Sindicato.

Miro orienta ainda que os atrasos nos pagamentos sejam comunicados ao Sindicato.



4 regras sobre Atestado Médico que todos os trabalhadores calçadistas de Jaú precisam saber:

1. A legislação garante aos trabalhadores(as), o abono dos dias em que estiver sob tratamento médico. O mesmo ocorre para exames e tratamento odontológico, desde que solicitados pelo profissional de saúde e devidamente comprovados por meio de atestados.
2. Nenhuma empresa pode rejeitar um atestado médico. Caso haja desconfiância sobre a legitimidade do documento, o empregador deverá comunicar os órgãos responsáveis e denunciar o profissional médico que emitiu o documento para que o caso seja devidamente apurado. Caso fique comprovado que se trata de uma fraude, a empresa tem direito em demitir o trabalhador/a por justa causa.
3. **Atestado X Cesta Básica:** Nas negociações salariais de 2017, o Sindicato conquistou o fim do desconto compulsório no vale-cesta em caso de faltas por razões de saúde. Para tanto, o trabalhador/a deve apresentar o atestado que só poderá ser rejeitado pelo médico da empresa e “por escrito”. O documento emitido pelo profissional médico contratado pela empresa deve conter os motivos pelos quais o atestado foi rejeitado, deve ser datado e assinado e a empresa é obrigada a emitir cópia para o trabalhador(a) e para o Sindicato.
4. A empresa deve aceitar atestados médicos de até 2 dias para o cônjuge acompanhar a mulher grávida e 1 dia para que pais ou mães acompanhem seus filhos pequenos em consulta ou exame. Também nestes casos, o trabalhadora(a) não poderá sofrer desconto no salário.

“Cilada”

“Não assine nada sem antes consultar o Sindicato”

Entidade alerta para fraudes na rescisão de contrato.

RUA



A reforma trabalhista tirou a obrigatoriedade das empresas em realizarem as homologações na sede do Sindicato com acompanhamento de um profissional especializado. Com isso, muitos “patrões do calçado” estão aprofundando a “cultura do calote”. “Antes da reforma trabalhista, em mais de 80% das homologações realizadas no Sindicato, eram feitas as chamadas ressalvas (anotações que protegem os direitos dos trabalhadores). Agora, o trabalhador não tem mais isso e as empresas estão se aproveitando para pagar valores menores aos que a maioria teria direito”, denunciou Flávio Coutinho, dirigente do Sindicato.

O presidente da entidade, Miro Jacintho, conta que algumas empresas estão até mesmo chantageando os trabalhadores(as) para assinarem a homologação. “Temos conhecimento que existem casos em que o departamento de recursos humanos usam falsos argumentos para obrigar os trabalhadores a assinarem a homologação, mesmo sem o recebimento das verbas rescisórias. A principal alegação das empresas é que, caso o empregado não assine a rescisão, não receberá seguro-desemprego e nem FGTS, mas existem outras formas de requerer o pagamento desses benefícios”, alerta Jacintho.



O QUE FAZER?

Ao ser demitido(a), o primeiro passo é procurar o Sindicato pessoalmente para receber todas as orientações sobre a rescisão de contrato. “Os trabalhadores jamais devem assinar qualquer documento sem as devidas orientações, muito menos sem receber as verbas rescisórias. Existem empresas que estão agindo de má fé e fazendo com que os trabalhadores assinem a quitação dos débitos mesmo sem receber nada. Quando isso ocorre, fica muito difícil recorrer à Justiça do Trabalho”, orienta o departamento jurídico do Sindicato.

ACORDO DE DEMISSÃO PREJUDICA TRABALHADORES/AS

Outro dispositivo da reforma sindical que está começando a ser usado pelos patrões é o chamado Acordo de Demissão. Caso o trabalhador/a assine este acordo, invés de 40%, recebe 20% da multa sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), 50% do aviso prévio e pode sacar apenas 80% do FGTS. Além disso, não tem direito ao seguro-desemprego. “Mais uma vez orientamos que os trabalhadores e trabalhadoras jamais assinem nada sem antes consultar o Sindicato”, orienta Jacintho.



Sendo sócio do Sindicato, você e seus dependentes contam com um Convênio Médico exclusivo. São diversas especialidades com consultas a preços simbólicos. O Sindicato conta ainda com um consultório odontológico totalmente equipado para você e toda sua família. Para exames médicos, temos convênio com os melhores laboratórios da cidade.

Não passe aperto! Na hora que precisar de consultas médicas, exames e dentista, você pode contar com o seu Sindicato.

Ligue 3416-8560 e solicite sua filiação!